



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 12/07/2022, conforme Processo Administrativo nº 5368/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAFAELA CORREIA DANTAS EIRELI – COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.970.414/0001-77, com sede na Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira, 13/15, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300-590, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por sua administradora, **RAFAELA CORREIA DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º.: 120.682.717-37, residente e domiciliada à Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira, 74, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300-590, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A CONTROLADORIA GERAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO RURAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 191.031,50 (cento e noventa e um mil e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços



constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.4. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

##### **6.1. Compete ao Gestor da Ata:**

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

## **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

### **7.1. Compete ao Detentor da Ata:**

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços;
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação sendo vedada sua prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.



10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

11.1. O GABINETE DO PREFEITO, A CONTROLADORIA GERAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO RURAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 21 de julho de 2022.



**JOSEMAR M. FERNANDES**  
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

**PAULO C. BUROCK JUNIOR**  
Gabinete do Prefeito

**JOÃO VICTOR G. DA ROCHA**  
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

**ERNANDES ANTÔNIO B. SANTOS**  
Secretário Municipal de Des. Rural

**MATEUS TALIULI DA SILVA**  
Fiscal de Contrato – Des. Rural

**GESSILÉA DA S. SOBREIRA**  
Sec. Municipal de Assist. Social

**MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL**  
Fisc. do Contrato – Assist. Social

**ENI SOUZA A. RODRIGUES**  
Sec. Municipal de Educação

**ANDRÉ SANTANA LEAL**  
Fiscal de Contratos –  
MDE/FUNDEB e Demais  
Recursos

**KAROLINE D. VENTURI LIMA**  
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

**MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA**  
Fiscal de Cont. – Adm. e Finanças

**HÉLIO HUMBERTO L. FILHO**  
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.

**MARCOS TADEU S. BARROS**  
Fis. do Contrato – Obras e Serv. Urb.

**JOELMA A. S. C. OLIVEIRA**  
Secret. Mun. de Cultura, Esporte e  
Lazer

**ADMILSON BINO FARIAS**  
Fisc. de Contr. – Cult, Esp. e Lazer

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**  
Sec. Municipal de Meio Ambiente

**PETRUS A. S. FERREIRA**  
Fiscal de Contr. – Meio Ambiente

**RAFAELA CORREIA DANTAS  
EIRELI – COMERCIAL E GRÁFICA  
DANTAS EIRELI  
DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**ATÍLIO VIVÁCQUA**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 041/2022**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.  
024/2022*

*Processo Administrativo Nº 5368/2021*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA;

**Contratada:** RAFAELA CORREIA DANTAS  
EIRELI - COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS  
EIRELI;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,  
PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A  
CONTROLADORIA GERAL E AS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE: CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO;  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; MEIO  
AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO RURAL;  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ATÍLIO VIVÁCQUA.  
**Valor:** R\$ 191.031,50 (CENTO E NOVENTA E  
UM MIL E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA  
CENTAVOS);

**Vigência:** 21/07/2022 a 21/07/2023.  
Atílio Vivácqua/ES, 21 de julho de 2022

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos que este ato foi publicado na  
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município  
de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Servidor Responsável  
**João Victor G. Rocha**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº 8.260



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

## Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores

Pregão 000024/2022

Tipo POR LOTE

Fornecedor RARAE LA CORREA DANTAS EIRELI - COMERCIAL E GRAFICA DANTAS EIRELI

Lote	Descrição	Valor
1	Lote 001	39.322,50

Item	Descrição	Marca	Qtde.	VI. Inicial	VI. Final	VI. Total
1	PASTA DE PROCESSO NA COR BEGE - 240GR	dantas	3.000,000	1,1500	1,1500	3.450,00
2	PASTA DE PROCESSO NA COR AZUL - 240GR	dantas	3.000,000	1,1500	1,1500	3.450,00
3	PASTA DE PROCESSO NA VERDE - 240GR	dantas	2.000,000	1,1500	1,1500	2.300,00
4	PASTA DE PROCESSO NA COR BRANCA E MOSTARDA - TRANSPORTE ESCO	dantas	1.500,000	1,1500	1,1500	1.725,00
5	PASTA DE PROCESSO ROSA - SEMAS - 240GR	dantas	4.000,000	1,1500	1,1500	4.600,00
6	PASTA DE PROCESSO BRANCA COM VERMELHO - SEMDER - 240GR	dantas	3.000,000	1,1500	1,1500	3.450,00
7	PASTA DE PROCESSO BRANCA COM LARANJA - SEMCTEL - 240GR	dantas	2.250,000	1,1500	1,1500	2.587,50
8	PASTA DE PROCESSO BRANCA COM VERDE - SEMUR - 240GR	dantas	3.500,000	1,1500	1,1500	4.025,00
9	PASTA DE PROCESSO BRANCA COM LILAS - SEMAF - 240GR	dantas	2.500,000	1,1500	1,1500	2.875,00
10	PASTA DE PROCESSO BRANCA COM PRATA - GABINETE - 240GR	dantas	2.500,000	1,1500	1,1500	2.875,00
11	PASTA DE PROCESSO; BRANCA; COM BRASÃO - 240GR	dantas	4.000,000	1,1500	1,1500	4.600,00
12	PASTA DE PROCESSO BRANCA COM AZUL - SEMMA - 240GR	dantas	2.500,000	1,1500	1,1500	2.875,00
13	PASTA DE PROCESSO BRANCA COM PRETO - CGM - 240GR	dantas	300,000	1,7000	1,7000	510,00

Lote	Descrição	Valor
2	Lote 002	2.684,00

Item	Descrição	Marca	Qtde.	VI. Inicial	VI. Final	VI. Total
1	ENVELOPE BRANCO 185X250MM COM TIMBRE - 1 COR	dantas	400,000	1,8800	1,8800	752,00
2	ENVELOPE KRAFT OURO 185X250MM COM TIMBRE - 1 COR	dantas	400,000	0,9800	0,9800	392,00
3	ENVELOPE BRANCO 110X230MM COM TIMBRE - 1 COR	dantas	100,000	0,7000	0,7000	70,00
4	ENVELOPE BRANCO 260 X 360MM - COM TIMBRE - 1 COR	dantas	250,000	1,3200	1,3200	330,00
5	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM - COM TIMBRE - 1 COR	dantas	1.000,000	0,7100	0,7100	710,00
6	ENVELOPE BRANCO 185X250MM SEM TIMBRE	dantas	200,000	0,8500	0,8500	170,00
7	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM - SEM TIMBRE	dantas	200,000	1,3000	1,3000	260,00

Lote	Descrição	Valor
3	Lote 003	13.590,00

Item	Descrição	Marca	Qtde.	VI. Inicial	VI. Final	VI. Total
1	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL AUTOCOPIAVEL COM 0	dantas	40,000	19,0000	19,0000	760,00
2	TALÃO DE PRODUTOR - BLOCO - TAMANHO 21X30CM - 1/0 CORES - 05	dantas	100,000	123,0000	123,0000	12.300,00



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

## Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores

<b>Pregão</b>	000024/2022						<b>Tipo</b>	POR LOTE
3	TALÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - BLOCO - TAMANHO 21X30CM - 1/0 CÔ	dantas	1,000	210,0000	210,0000	210,00		
4	BLOCO DE SERVIÇOS-HORA MÁQUINA - TAMANHO 10 X 18CM - 1/0 COR	dantas	20,000	16,0000	16,0000	320,00		

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>						<b>Valor</b>
4	Lote 004						135.435,00

Item	Descrição	Marca	Qtde.	VI. Inicial	VI. Final	VI. Total
1	FOLDER COUCHE 170GR; 4/4 COR; TAM: 25 X 34, 02 DOBRAS, FOTOL	dantas	20.000,00	2,0800	2,0800	41.600,00
2	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 150g FORMATO2 64cm x 45cm, 4/0 CORES	dantas	500,000	7,3800	7,3800	3.690,00
3	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150g, TAM. FORMATO 2 64cm x 45cm, 1	dantas	500,000	7,8300	7,8300	3.915,00
4	FLYERS TAM 10 X 21MM COUCHE 90G - 4X0 COR, FOTOLITO E ARTE F	dantas	40.000,00	0,9000	0,9000	36.000,00
5	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 150g FORMATO9 32cm x 46cm, 4/1 CORES	dantas	200,000	5,3000	5,3000	1.060,00
6	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 150g, 21,6cm X 15,8cm, 1/1 COR. COM	dantas	37.000,00	1,2500	1,2500	46.250,00
7	FLYER - 15 X 21 CM, 4/0 COUCHE 90G - 4X0 COR, FOTOLITO E ART	dantas	4.000,000	0,7300	0,7300	2.920,00

**Total Fornecedor** 191.031,50